

## Portaria COLAP Nº 002/2016 de 21 de Novembro de 2016

### Dispõe sobre a eleição de um docente para membro da Comissão Local de Acompanhamento e Controle Social do Programa Universidade para Todos – PROUNI das Faculdades Integradas do Vale do Ribeira – FVR (COLAP).

O COORDENADOR DA COLAP DAS FACULDADES INTEGRADAS DO VALE DO RIBEIRA - FVR, no uso de suas atribuições e considerando a Portaria MEC nº 1.132/2009 alterada pela Portaria Normativa nº11/2012 e da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005 e o disposto no inciso II e no parágrafo único do artigo 17 do Decreto nº 5.493, de 18 de julho de 2005, resolve:

Art.1º Convidar os docentes para se candidatarem a **uma vaga** de membro da Comissão Local de Acompanhamento e Controle Social do Programa Universidade para Todos – PROUNI das Faculdades Integradas do Vale do Ribeira – FVR, devendo para tal, atender às determinações da Portaria MEC nº 1.132/2009 alterada pela Portaria Normativa nº11/2012 e da presente Portaria.

§1º A COLAP é um órgão colegiado de natureza consultiva, cuja finalidade é promover a articulação entre a Comissão Nacional de Acompanhamento e Controle Social – CONAP e a comunidade acadêmica.

§2º Neste ano de 2016, extemporaneamente, os interessados deverão formalizar a sua candidatura na Tesouraria com a funcionária Andressa S. de L. Carneiro no período de 23 até 25 de Novembro de 2016.

§3º Os pares, em processo direto, deverão efetivar a sua escolha no dia 02 de Dezembro de 2016, na Sala do Auditório - Bloco E às 20 horas.

Art.2º O resultado contendo os novos membros da Comissão Local de Acompanhamento e Controle Social do Programa Universidade para Todos – PROUNI das Faculdades Integradas do Vale do Ribeira – FVR será divulgado no dia 05 de Dezembro de 2016.

§1º A Comissão Local terá um mandato de 2 (dois) anos.

§2º Poderão se inscrever os docentes em regime de dedicação mínima de 20 (vinte) horas semanais, pertencentes ao quadro da FVR e que estejam em pleno exercício profissional.

§2º O membro da Comissão Local exercerá uma função não remunerada, sendo considerada atividade de relevante interesse social.

§3º O segundo candidato mais votado será suplente do membro titular.

Art.3º Os candidatos uma vez eleitos como membros da Comissão Local de Acompanhamento e Controle Social do Programa Universidade para Todos – PROUNI das Faculdades Integradas do Vale do Ribeira – FVR, terão as seguintes atribuições:

- I. exercer o acompanhamento, averiguação e fiscalização da implementação do PROUNI nas Instituições de Ensino Superior (IES) participantes do Programa;
- II. interagir com a comunidade acadêmica e com as organizações da sociedade civil, recebendo reclamações, denúncias, críticas e sugestões para apresentação, se for o caso, à Comissão Nacional de Acompanhamento e Controle Social do PROUNI - CONAP;
- III. emitir, a cada processo seletivo, relatório de acompanhamento do PROUNI; e
- IV. fornecer informações sobre o PROUNI à CONAP.

Art. 4º As Comissões Locais terão a seguinte composição:

- I. 1(um) representante do corpo discente bolsista do PROUNI;
- II. 1(um) representante do corpo docente das instituições privadas de ensino superior, com regime de dedicação mínima de 20 (vinte) horas semanais;
- III. 1(um) representante da direção da FVR;
- IV. 1(um) representante da sociedade civil.

§1º Haverá um suplente para cada membro titular, que o substituirá nos casos de ausência justificada.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registro, 21 de Novembro de 2016**

**Coordenador da COLAP**  
**Prof. Eduardo Ogawa**